



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

EXCLUSIVO ME/EPP

Data da sessão: 03/08/2026

Horário da Fase de Lances: 09:01

Data da apresentação das propostas: 22/07/2026 das 8:00hs até dia 03/08/2026 às 9:00hs

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critério de Julgamento: menor preço por item

A CÂMARA DE VEREADORES DE CAPÃO DO LEÃO, representada pelo Presidente Rafael Peres, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **materiais de Expediente** conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução 010/2023 e demais normas aplicáveis. Será Exclusivo para empresas, ME e EPP.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **03/08/2026**, às 09:01h, podendo as propostas serem enviadas de 22/07/2026 das 9:00hs até as 9:00hs do dia 03/08/2026, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.0. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **materiais de Expediente**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

1.4. As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, através do site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.8. A participação no presente certame se dará mediante Pregão Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

3.9. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

3.10. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.11. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

3.12. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.13. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.14. Que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.15. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.16. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

5.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, descritos no termo de referência, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

5.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos relativos à:

I – Habilitação jurídica, na forma do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

II – Regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

III – Qualificação econômico-financeira, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

IV – Qualificação técnica, na forma do art. 67 da Lei nº 14.133/2021,

V – Documentos conforme as exigências constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por meio eletrônico, através do sistema do Portal de Compras Públicas, observados os prazos fixados neste Edital e termo de referência.

5.4. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas aos documentos de habilitação, observado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A documentação de habilitação observará integralmente os requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência."

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se houver diferença de pelo menos 5% (cinco por cento) em relação à proposta classificada em segundo lugar, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no mesmo sítio eletrônico.

9.9. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.12. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.13. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.14. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.16. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, pelo VALOR UNITÁRIO, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.17. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.18. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.1 à 3.16 deste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006. 10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate pelos critérios anteriores, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.1.6. Persistindo o empate, será dada preferência a empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1. Mediante decisão fundamentada, considerando a complexidade da documentação exigida, o volume de arquivos, eventual indisponibilidade do sistema eletrônico ou outra circunstância devidamente justificada, o Pregoeiro poderá conceder prazo superior ao previsto no item anterior, assegurados os princípios da isonomia, da competitividade e da transparência.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização dos documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Os documentos de habilitação enviados nos termos deste Edital serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará, quando possível, a autenticidade das certidões mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores, podendo realizar diligências para esclarecimento ou confirmação das informações apresentadas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou a competitividade do certame, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões expedidas em meio eletrônico serão consideradas originais após a confirmação de sua autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, dispensada nova apresentação, desde que permaneçam válidas.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada perante agente da Administração, mediante apresentação do documento original ou de cópia autenticada, ou, ainda, por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos da legislação aplicável.

12.6. A licitante beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada à comprovação da regularização no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for declarada vencedora, prazo esse que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que o pedido seja apresentado de forma motivada durante o transcurso do prazo inicialmente concedido.

12.7. Na hipótese de a proposta da licitante vencedora não ser aceitável ou de não serem atendidos os requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo oportunizada aos demais licitantes a manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos deste Edital.

12.9. A habilitação poderá ser realizada por meio eletrônico, mediante consulta aos sistemas oficiais de informações e às bases de dados disponibilizadas pelos órgãos competentes, observada a legislação aplicável e as normas regulamentares vigentes.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar a obtenção de preço mais vantajoso, mesmo que superior ao do adjudicatário;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021 e da Resolução 010/2023.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites do art. 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

17.1. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.2. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas neste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 Os preços registrados observarão as regras de reajustamento previstas na Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo admitido reajuste somente nas hipóteses legalmente cabíveis e após o transcurso do período mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Não será permitida a Adesão e a Participação à Ata de Registro de Preços.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

a) O prazo de entrega integral dos produtos é de 20 dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

b) Os materiais deverão ser entregues na Câmara de Vereadores

c) Verificada a desconformidade de alguns dos produtos, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

d) O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e de sua segurança durante o transporte.

e) A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas, observando o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) Recebimento Provisório



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos materiais ou em até 5 (cinco) dias úteis, mediante conferência quantitativa dos itens entregues, verificação da integridade das embalagens, da documentação fiscal e das condições aparentes dos produtos, sendo formalizado pelo fiscal do contrato ou servidor designado.

b) Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta da contratada e da Ata de Registro de Preços, compreendendo, quando aplicável, a análise de amostras, testes de qualidade, funcionamento e demais verificações necessárias.

- I. Constatadas irregularidades, defeitos, vícios, desconformidades ou o descumprimento das especificações técnicas, os materiais serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.
- II. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem afasta sua responsabilidade civil, administrativa e legal por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.
- III. Somente após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal do contrato será considerado cumprido o objeto da contratação para fins de liquidação da despesa e realização do pagamento, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado conforme empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Material de Consumo: 33.90.30.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

22.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 dias da entrega total do(s) produto(s)/ serviço(s), após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor de Contabilidade, atestada pelo fiscal titular ou suplente, mediante depósito na conta bancária informada pelo Fornecedor na proposta financeira;

22.3.1. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar comprovante de regularidade com o FGTS e com as Contribuições Sociais, bem como a certidão negativa emitida pela Justiça do Trabalho comprovando a inexistência de débitos inadimplidos.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente através do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) – IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas neste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.2.1. A servidora designada para a fiscalização será Adriana Vilela, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

25.2.2. A fiscalização representará o Câmara e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o objeto deste contrato, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), prazos, etc.;
- b) Assegurar à contratado acesso as suas dependências/propriedades, por ocasião da execução deste contrato;
- c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar o(s) produto(s) / serviços (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente seus superiores quanto à rejeição do(s) produto(s) / serviços (s);
- e) Acompanhar, também, os prazos estabelecidos para entrega / execução dos mesmos e da apresentação das faturas, notificando a contratada, por escrito, quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
- f) Certificar as notas fiscais correspondentes e encaminhá-las imediatamente ao Órgão Financeiro do Município, após constatar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;
- g) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

- h) Averiguar os produtos avariados, vencidos, ou em desconformidade com aquele ofertado para recolhimento pela empresa fornecedora e substituição do mesmo ou serviços em desacordo ao contratado;
- i) Avisar a empresa da necessidade do recolhimento de itens a serem substituídos ou serviços a serem refeitos;
- j) Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja

25.12. Anexos:

25.12.1. ANEXO I – *Termo de Referência (Ver anexo)*

25.12.2. ANEXO II – *modelo de declarações*

25.12.3. ANEXO III - *declaração de ME e EPP*

25.12.4. ANEXO IV– *Modelo de proposta comercial*

25.12.5. ANEXO V – *Minuta de Ata de Registro de Preço*

25.12.6. ANEXO VI – *Cadastro Reserva*

25.12.7. ANEXO VII – *ETP*

Capão do leão 09 de julho de 2026

Rafael Peres

Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

ANEXO I – Termo de Referência (Ver anexo)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.
(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que
até a presente data:

A) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

B) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

C) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços
prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5
(cinco) anos;

D) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei
Federal nº 14.133/2021; e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc.
VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou
insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16
anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

F) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências
constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

G) Atende os requisitos de habilitação na presente licitação e que o objeto
apresentado obedece às especificações previstas no Termo de Referência.

H) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

I) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2026

(nome do representante legal)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(quando for o caso)**

A Empresa _____, CNPJ _____, participante do Processo de compra 23/2026, Modalidade Pregão, cujo objeto possui as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no edital, DECLARA que:

A) Enquadra-se como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

B) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

C) Não possui nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, de de 2026

Nome por extenso



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO**

Processo Administrativo nº 23/2026

Pregão Eletrônico SRP 04/2026.

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA

Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:			Cep:		
Cidade:			Telefone: ()		
E-mail:			Validade da Proposta:		
Banco:	Agência:	Conta:	Pix:		

Item	Descrição	Unidade	Qtde Máxima	Valor UN	Valor Total
1	Saco plástico A4 210mm x 297mm, Tamanho 240mm x 330mm. c/02 furos - Grosso	un	1000		
2	Pasta plástica com grampo	un	200		
3	Pasta plastica c/elástico TRANSPARENTE PASTA FINA, NO TAMANHO: 33 X 23,5cm	un	150		
4	Pacote papel A4 210mm x 297mm, 180gm c/50un	pct	100		
5	Envelope kraft, A5, 120gm Tamanho: Meio Ofício.	un	1000		
6	Envelope kraft, A4 240mm x 340mm, 120gm	un	2000		
7	Envelope Carta Ofício 11,4x22,9cm, Branco Liso	Un	2000		
8	Cola Adesivo Instantâneo Multiuso 793 20g	Un	20		
9	Fitas adesivas 12mm X 30M. Transparente.	Un	48		
10	Fita adesiva Empacotamento transparente, 48mmx40mt.	Un	24		
11	Apontadores de lápis feitos em metal	Un	30		
12	Grampeador metal 26/6 24/6 25fls. comprimento x largura x altura: (embalagem) 12,8 x 3 x 5,4 cm	Un	30		
13	Pilhas alcalinas AA, 1,5V. Pco c/02	Pct	100		
14	Pacote de Bloco Adesivo Post-it Amarelo - 38 mm x 50 mm –	Pct	40		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

	C/400 folhas.				
15	Tesoura uso Geral, lamina de aço Imox, cabo de polipropileno, resistente a maquina de lavar, tamanho: Comp. 19,4cm x 7cm. Fabricação Nacional.	Un	20		
16	Lápis C/Borracha. Grafite extra preto, sextavado ou redondo no mínimo 20cm com selo do inmetro.	Un	48		
17	Canetas (tipo Bic), azul UN. 1.0 mm, ponta média, dura +, Composição: Resina termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solvente, boracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos, selo do inmetro, tubo transparente.	Un	500		
18	Canetas tipo Bic preta UN. 1.0 mm, ponta média, dura +, Composição: Resina termoplastica, tinta a base de corantes organicos e solvente, boracha sintética, ponta de níquel prateado, esfera de tungstênio e componentes metálicos, selo do inmetro, tubo transparente.	Un	250		
19	Marca texto Lumi Color 200-SL amarelo/verde. Com selo do Segurança do Inmetro – UN. Composição Basica: Resinas Termoplasticas, Tinta a Base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Não Tóxico.	Un	240		
20	Marcador p/retro Projetor, <u>Especificações:</u> ponta poliacetal 2.0mm (ponta média), Tinta á base de alcool, Espessura de escrita: papel 0.1mm, Tinta resistente á água, (vermelho), Tinta Permanente VM	Un	12		
21	Cola bastão 40g, lavavel não toxica, Segurança selo INMETRO.	Un	200		
22	Grampo 26/6 cxa com 5000und galvanizado	Cxa	50		
23	Extrator de grampos em aço	Un	30		
24	Pacote folha com 500 fls. A4, 210mm x 297mm, 75 gm2	Pct	360		
25	Corretivo Fita - Material: Polietileno, Comprimento: 6 M, Largura: 5 MM, Aplicação: Apagar Caneta Esferográfica, Características Adicionais: Não Tóxico E Certificado Pelo Inmetro	un	40		
26	Grampeador Material: Metal , Tipo: Profissional , Capacidade: 100 FL, Tamanho Grampo: 23/6, 23/8, 23/10, E 23/13 , Características Adicionais: Base Protetora Antiderrapante/Guia Ajustável	un	10		
27	Mouse Óptico com Fio: Um mouse com sensor óptico de alta precisão e cabo USB para conexão. Possuir botões esquerdo e direito, além de uma roda de rolagem para facilitar a navegação, DPI:1000, Garantia 90dd. Especificações: Convencional, Ambidestro, Sistema, Apple, Linux, Windows, USB, Velocidade 1200ips, 03 Botoes, Alcance cabo 100cm, Ergonômico. Peso e dimensões: Dimensões: comprimento: 97mm, largura: 55mm, Alcance Maximo: 100cm, Altura: 34mm, Peso: 66g	un	15		
28	Teclado Com Fio Usb Padrão Abnt2 , Compatível com: Window Xp, Vista/7/8/10, Linux, Teclado Preto, Idioma Português Brasil, Layout: QWERTY,Contém teclado numérico. Tipo de teclado: membrana. Tecla cilíndrica, Com conector: USB 2.0. Perfil baixo e silenciosas, Quantidade de teclas 107, Cabo 1,30cm, Garantia 90dd. Medidas: 13.5cm de altura, 44cm de largura e 2cm de	un	15		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO

	profundidade, Peso do teclado 0.399 kg .				
29	Caixinha de Som para PC e Notebook com Led na base inferior: - un Cor: Preta - Dimensões: 7,5cm Larg x 11cm Prof. x 15cm Alt. - Modelo: Ro810 – Alimentação: CA – Homologação Anatel: 05205182149 - Luz de Led na Base Inferior – Potência: 10w RMS – Tipo: conjunto 2cxa Autofalantes. - Filtro Alto-falante: Ativo, Configuração de Canais: 2.1		12		
30	KIT de Tinta marca HP original para impressora em garantia; modelo GT53XL para tinta preta - 90ml; GT52 tintas coloridas (Ciano, Amarelo e Magenta) - 70ml.	un	10		
31	KIT de Tinta marca Canon original para impressora em garantia; modelo GI-10BK para tinta preta - 170ml; GI-10 para tintas coloridas (GI-10C - Ciano, GI-10Y - Amarelo e GI-10M - Magenta) - 70ml.	un	45		
32	Fone de ouvido Bluetooth Descrição: Fone de Ouvido Bluetooth com Cancelamento de Ruído Ativo; Resposta de frequência 20 Hz; Sensibilidade 101 dB Conector de fones de ouvido Jack de 3,5 mm; Tecnologia de conectividade Sem fio, Tecnologia de comunicação sem fio via Bluetooth; Componentes incluídos Cabo Jack; Certificação ANATEL ; Características especiais Carregamento rápido, Microfone incluso; Duração média da bateria 15 Horas; Funciona com baterias, Extra-auriculares ,	un	3		
33	Régua em metal 30 cm x 5 cm	un	20		
34	Clips niquelado tamanho 2/0; 32x11; peso aprox: 500g.	cx	50		
35	Clips niquelado tamanho 6/0; 47x18; peso aprox: 500g.	cx	20		
Total					

Nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo em conformidade com o termo de referência.

Cidade, de de 2026

Assinatura

Nome por extenso